PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06253/11

Autor: CHAGAS CATARINO
Data: 27/05/2011
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a implantação da jornada escolar de tempo integral ao ensino fundamental, em instituição municipal de ensino.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado implantar a jornada escolar de tempo integral para as séries do ensino fundamental, em instituição municipal de ensino, de acordo com o disposto no parágrafo segundo do art. 34 da Lei Federal 9.394/96.

Art. 2º - Na jornada escolar de tempo integral para as séries do ensino fundamental, estarão assegurados ao aluno:
I - A formação básica comum referida no inciso IV do art. 9º da Lei Federal nº 9.394/96;
II - Acompanhamento do desempenho escolar;
III - Atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer;
IV - Atividades que lhe possibilitem a convivência com os colegas e a prática da cidadania;
V - Noções de informática;
VI - No mínimo, 03 (três) refeições, de forma a garantir-lhe o suprimento das necessidades nutricionais diárias.

Art. 3º - O regime ora estabelecido não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estando sujeito às sanções da legislação pertinente e as normas da Secretaria de Educação do Município, em caso de ausência.

Art. 4º - VETADOI
I - VETADO
II - VETADO

§ 1º - VETADO

§ 2º - VETADO

§ 3º - VETADO

Art. 5º - O Município formará uma comissão multidisciplinar para promover a implantação e o acompanhamento das turmas de tempo integral.
Parágrafo Único - VETADO
I - VETADO
II - VETADO
III - VETADO

Art. 6º - VETADO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano escolar subseqüente à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de maio de 2011.

Edivan Martins	**-**	**Presidente**
Júlio Protásio	**-**	**Primeiro Secretário**
Albert Dickson	**-**	**Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 28 de maio de 2011.